

Nesta Edição:

- Senado aprova as Medidas Provisórias 540 e 541 – Plano Brasil Maior

Senado aprova as MPs do Plano Brasil Maior

O Plenário do Senado aprovou hoje as Medidas Provisórias 540 e 541, que fazem parte do programa “Plano Brasil Maior”. As propostas serão encaminhadas à sanção presidencial.

A MP 540 institui o REINTEGRA (devolução de parte dos tributos não recuperáveis incidentes na cadeia produtiva de bens manufaturados destinados à exportação – até o limite de 3% e pelo prazo de um ano); reduz gradualmente o prazo para aproveitamento de créditos de PIS/Cofins provenientes das aquisições de bens de capital; substitui a contribuição patronal para a Previdência Social sobre a folha de pagamentos por uma contribuição sobre faturamento bruto (para os setores que especifica); e inclui os dispêndios em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica executado por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, entre as despesas passíveis de serem deduzidas do lucro líquido na apuração do Imposto de Renda e da CSLL.

A MP 541 que cria o Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX); concede recursos para inovação; altera as competências preexistentes e confere novas competências ao INMETRO; e cria a Taxa de Avaliação de Conformidade.

Senado Federal aprova textos da Câmara dos Deputados sem alteração

Como o prazo de validade das medidas provisórias termina na semana que vem, dia 30, os senadores foram obrigados, mais uma vez, a endossar o texto recebido da Câmara, sob pena de os efeitos das propostas caducarem. Tanto o senador José Pimentel (PT/CE), relator da MP 540, quanto o senador Magno Malta (PR/ES), relator da MP 541, apresentaram apenas emendas de redação, dispensando assim o retorno das MPs à Câmara. As votações foram marcadas por críticas ao regime de tramitação das medidas provisórias.

MPV 540

O texto da Medida Provisória 540 aprovado no Senado contempla:

- instituição do REINTEGRA – devolução de parte dos tributos não recuperáveis incidentes na cadeia produtiva de bens manufaturados destinados à exportação; essa devolução poderá ocorrer na forma de compensação com débitos tributários federais ou em espécie; o montante a ser restituído às empresas poderá ser de 0% a 3% sobre o valor das exportações de manufaturados; a medida tem vigência imediata e terá duração até dezembro de 2012;
- redução gradual do prazo para aproveitamento de créditos de PIS/Cofins provenientes das aquisições de bens de capital – a cada mês o prazo de apropriação se reduz em um mês, até atingir a apropriação integral no mês de aquisição dos bens em julho de 2012;

panel

■ Prorrogação da DRU

Por 364 votos a 61 o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o texto principal da emenda constitucional que prorroga a DRU por mais quatro anos.

■ Código Florestal na CMA

O parecer do senador Jorge Viana (PT/AC) ao Código Florestal será votado amanhã (23) às 10 horas na Comissão de Meio Ambiente.

- desoneração a folha de pagamentos dos setores Calçados, Confecções, Móveis e Software (até 2014) – a contribuição patronal para a Previdência Social, que é de 20% sobre a folha de pagamentos, será transferida para o faturamento no caso dos setores de Confecções, Calçados e Móveis, com alíquota de 1,5%, e de Software, com alíquota de 2,5% (além disso, a alíquota da Cofins-importação sobre esses produtos é elevada em 1,5 ponto percentual, passando para 9,1%);
- inclusão das empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano e de call center na regra de contribuição previdenciária sobre a receita bruta (a alíquota, nesses casos, será de 2% e 2,5%, respectivamente);
- modificação da definição da base de cálculo da alíquota ad valore do IPI incidente sobre cigarros;
- prorrogação do prazo para implantação de ZPEs que especifica;
- dedução dos valores pagos aos apostadores e os valores pagos a título de prêmio, aos proprietários, criadores de cavalos e profissionais de turfe, da base de cálculo da contribuição destinada à Comissão Coordenadora da Criação de Cavalos Nacional (CCCCN);
- autorização para o Poder Executivo a instituir a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações;
- regulamentação das regras de origem de que trata o Acordo sobre Regras de Origem do GATT, a serem aplicadas tão somente em regimes comerciais contratuais ou autônomos que prevejam a concessão de preferências tarifárias, os chamados instrumentos não-preferenciais de política comercial;
- concessão de crédito presumido de PIS/COFINS sobre o valor de matérias primas (soja e mamona, por exemplo) adquiridos de pessoa física destinadas à produção de biodiesel;
- novas regras para propaganda de cigarro;
- possibilidade de o FI-FGTS financiar projetos de infraestrutura aeroportuária, de operações urbanas consorciadas, de transporte e mobilidade urbanos e de empreendimentos hoteleiros e comerciais; e
- inclusão dos dispêndios em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica executado por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos, entre as despesas passíveis de serem deduzidas do lucro líquido na apuração do Imposto de Renda e da CSLL.

MPV 541

A redação final da Medida Provisória 541 ratificada pelo Senado prevê:

- criação do FFEEX - a finalidade primordial do FFEEX é promover o financiamento das exportações de bens e serviços brasileiros, podendo pactuar condições aceitas pela prática internacional, de acordo com o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX;
- destinação dos recursos do FFEEX prioritariamente às micro e pequenas empresas, estabelecendo o percentual mínimo para o financiamento das exportações de microempresas e empresas de pequeno porte (50%); e
- previsão de concessão de subvenção econômica pela União à empresas dos setores de ajudas técnicas e tecnologias assistivas às pessoas com deficiência e também ao setor cafeeiro, por meio da equalização de taxas de juros e da concessão de bônus de adimplência sobre os juros.
- BNDES e FINEP - autoriza a concessão de subvenções econômicas ao BNDES e ao FINEP, na modalidade de equalização de juros, com o total de R\$ 1 bilhão;
- verificação de conformidade de produtos importados - a Receita Federal poderá solicitar assistência do INMETRO, com vistas à verificação, no despacho aduaneiro de importação, do cumprimento dos regulamentos técnicos emitidos pelo Conmetro e pelo INMETRO; e
- criação de Taxa de Avaliação de Conformidade que terá como fato gerador o poder de polícia administrativa na área de avaliação da conformidade compulsória; seu lançamento, por meio de guia, possui o efeito de notificação e de constituição de créditos tributários.